



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.207.317/0001-50

Mensagem – Nº 004/2018

Santa Luzia do Norte, 28 de Maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa casa Legislativa Projeto de Lei nº 004/2018, no intuito de reduzir de 05 (cinco) para 03 (três) os membros de Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.

Tal alteração faz-se necessária em razão da grande dificuldade em encontrar servidores qualificados, bem como dispostos a realizar capacitação mínima **CPA – 10** para que possam compor o referido Comitê de Investimento.

Para um melhor entendimento, colacionamos o significado de **CPA – 10**:

A **CPA – 10** é uma certificação destinada a atestar que profissionais que desempenham atividades de comercialização e distribuição de produtos de investimento diretamente junto ao público investidor em agências bancárias, bem como de atendimento ao público investidor em centrais de atendimento e Órgãos Públicos tenham conhecimento do mercado.

Assim fica clara a necessidade de integrantes certificados, além de ser uma exigência do Ministério da Previdência, os integrantes farão investimentos para o Fundo de Previdência de Santa Luzia do Norte.

A alteração sugerida está dentro da legalidade, uma vez que o Ministério da Previdência exige o mínimo de 03 (três) servidores integrantes do Comitê de Investimento, sendo sua maioria, com certificação **CPA – 10**, o que será atendido pela alteração proposta.

Tal alteração evitará o travamento da máquina pública em razão da ausência de profissionais certificados e resguardará os que hoje dependem do Fundo de Previdência, bem como, os que dependerão futuramente ante a ausência de investimentos e por consequência o não rendimento dos recursos do **FUNPREV** caso não haja a alteração.


JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CGC: 12.200.317/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 004/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º, INCISO I E II DA LEI Nº 584/2015, DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 4º, inciso I e II da Lei nº 584/2015, do comitê de investimentos para a gestão dos recursos do RPPS – Regime Próprio de Previdência.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) membros, sendo:

I – 01 (um) servidor responsável pela gestão, com certificação mínima CPA-10, na qualidade de Presidente do Comitê;

II – 02 (dois) servidores integrantes do quadro efetivos do município, sendo uma vaga destinada a um servidor inativo, indicado pelo Conselho de administração do Fundo de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, 28 de Maio de 2018.


JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito Interino